



PREFEITURA DE CATAGUASES

LEI Nº 4.748 de 27 de abril de 2021

“Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura a realizar concurso publico com objetivo de promover no âmbito do estado de Minas Gerais a escolha de Projeto de Arquitetura para a construção de PORTAL na entrada oeste da cidade pela Vila Minalda, Cataguases – MG”.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar através da Secretaria de Cultura, Concurso Arquitetônico com objetivo de promover no âmbito do estado de Minas Gerais, a escolha de Projeto Arquitetônico para construção de PORTAL da entrada oeste da cidade pela Vila Minalda, Cataguases – MG.

Art.2º - O Concurso Arquitetônico Cultural tem objetivo principal garantir a construção de espaço de qualidade, através de um processo democrático de escolha da proposta técnica mais qualificada.

Parágrafo Único – O processo visa a oferecer a melhor solução e transparência desejada, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seus correlatos.

Art.3º - A regulamentação, prazos, valor da premiação e as demais exigências legais, constarão em Decreto a ser expedido pela Secretaria de Cultura do Município.



PREFEITURA DE CATAGUASES

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Crédito Especial, incluir o seguinte elemento de despesa no Anexo da Lei Orçamentária 4.724/2020 de 13 de Dezembro de 2020.

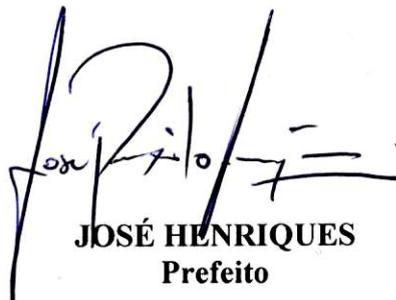
Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.11.13.695.0020.2.131	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport.	3.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Natureza da Despesa	Valor
02.11.13.695.0020.2.131	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 27 de abril de 2021.


JOSÉ HENRIQUES
Prefeito


EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração